

CNPJ. 09151598/0001-94

Comissão permanente de licitação /Pregão

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.2023.271/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, designado pela **portaria/GPDA nº. 002/2023**, **de 02 de janeiro de 2023**, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal n°. 01/2013, de 31 de janeiro de 2013, aplicando—se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 09hs:00min do dia 08 de fevereiro de 2024
 - Sessão de Credenciamento: às <u>09hs:00min do dia 08 de fevereiro de 2024</u>
 - Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento

<u>LOCAL DA LICITAÇÃO:</u> Sala de reuniões da comissão permanente de Licitação da prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, **localizada a Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba.**

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 — Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos. E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado bem como a Unidade de Fornecimento visando evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL:

- a) Os licitantes que retirarem o Edital via internet (www.tce.gov.br) deverão preencher a folha e encaminhar para o e-mail vistaserranacpl@gmail.com
- **b)** A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
- c) As Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social recomenda que, em virtude das medidas de prevenção ao contágio do coronavírus, deve-se inserir no edital à adoção de medidas de segurança, uso de máscaras facial e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos licitantes e servidores da prefeitura envolvidos na realização do certame, além das seguintes recomendações:
- c.1) Os licitantes e servidores, durante sua permanência na sala (Auditório) fiquem a uma distante mínima uns dos outros de 2 (dois) metros;
- c.2) Os licitantes maiores de 60 anos e os portadores de doenças crônicas, que compõem riscos de aumento de mortalidade pela COVID-19, ou ainda pessoas com sintomas como (gripe, tosse, febre, dores de cabeça/corpo ou dificuldades respiratória) poderão nomear um procurador;
- **d)** c.3) É obrigatório para todas as pessoas durante sua permanência na Sessão Pública usar uma máscara e evitar contato físico, para sua maior segurança

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na: Aquisição parcelada de material elétrico destinados as atividades de todas as secretarias do município de vista serrana, conforme termo de referência anexo I do edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à



CNPJ. 09151598/0001-94

Comissão permanente de licitação /Pregão

documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública:
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, Paraíba.
- e) e que se enquadre no art. 9° da Lei 8.666/93.
- 2.3 Interessados poderão ler ou retirar o edital na Sala de reuniões da comissão permanente de Licitação da prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, localizada a Rua João Francisco Filho №. 236, Centro, VISTA SERRANA Estado da Paraíba.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo na Sala de reuniões da comissão permanente de Licitação da prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, localizada a Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA Estado da Paraíba, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.
- 3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- a) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira"
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- a.1) <u>tratando-se de representante legal, o estatuto social</u>, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (copias autenticadas), e Carta de Credenciamento conforme anexo III;
- 4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
- 4.6. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, ou por



CNPJ. 09151598/0001-94

Comissão permanente de licitação /Pregão

qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do PMVSS, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

- 4.6. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.
- 4.6.1— A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de licitação.
- 4.6.2. Caso a autenticação seja feita por membro da CPL, os documentos originais serão apresentados <u>até 30 (TRITA)</u> <u>minutos antes</u> do horário estabelecido para a licitação para que não possam retardar o andamento dos trabalhos);.
- 4.6.3. As LICITANTES que possuírem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site **www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**, ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.
- 4.11 Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeira, com o início do recebimento da PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 02) em dois envelopes distintos;

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

- 5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- 5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.
- 5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, conforme Anexo II, deste edital.
- 5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),
- 5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeira.
- 5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
 - a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA- ESTADO DA I	PARAÍBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.2023.271/2023	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023	
LICITANTE:	
CNPJ Nº	
ENDEREÇO:	
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)	



CNPJ. 09151598/0001-94

Comissão permanente de licitação /Pregão

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA - ESTADO DA PARAÍBA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.2023.271/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

LICITANTE: _				
CNPJ Nº.				
ENDEREÇO:				
ENVELOPE "	UMENTO	S PARA	HABILI	TAÇÃO)

- 5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.5. Os documentos necessários **ao CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMVSS ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão (**item 4.6.2.**).
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A".

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item (ns) de participação.
- 6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa do produto ofertado, <u>MARCA</u>, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo e por extenso, (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, em algarismo objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a **PMVS** sem ônus adicionais;



CNPJ. 09151598/0001-94

Comissão permanente de licitação /Pregão

- h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.
- 6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- 6.5 Solicitam se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado:
- c) Apresentarem proposta alternativa.
- **7.2.** Serão classificados pela Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.
- **7.3.** Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de precos, será classificado as três melhores de menor preco, quaisquer que sejam seus valores.
- **7.4.** Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dado oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.
- **7.5.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- a) A Pregoeira, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima de **R\$ 1,00 (um) real** para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e **expressa menção na ata da Sessão**.
- b) Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos.
- c) Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pela Pregoeira. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pela Pregoeira, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.
- **7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- **7.7** Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.
- 7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um *terá até* dois minutos para formular seu lance.
- **7.9.** Só serão aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).
- **7.10.** Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item.**
- **7.11.** Atendendo os termos da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de <u>empate</u> entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.



CNPJ. 09151598/0001-94

Comissão permanente de licitação /Pregão

- 7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:
- 7.12.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos <u>após</u> <u>a convocação</u>, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.12.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.12.3.1 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.13** Em seguida, aa Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.14.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.
- **7.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.
- **7.16.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, aa Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- **7.16.1.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.
- **7.17.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação, a Pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **7.18.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- **7.19.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- **7.20.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- **7.21.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.
- **7.22.** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- **7.23.** Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- **7.24.** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- **7.25.** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, consequentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

- 8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:.
- **8.2.** O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de VISTA SERRANA Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso



CNPJ. 09151598/0001-94

Comissão permanente de licitação /Pregão

ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

- c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se ás penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio; conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade; (copias autenticadas)
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f). Ultima alteração do contrato social. (Cópias autenticadas)

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos <u>Tributos Federais e à Dívida Ativa da União</u> conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, e <u>Fazenda Estadual</u> (relativa ao ICMS) e <u>Fazenda Municipal</u> do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
- c) Prova de regularidade relativa ao <u>Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS</u>: Certidão de Regularidade de Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a <u>Justiça do Trabalho</u>, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 DOU de 8.7.2011 **Vigência**: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)
- e) Prova de Inscrição no <u>Cadastro de Contribuintes Municipal ou estadual, se houver, ou Alvará de localização e</u> funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);

8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147, DE 07/08/2014,¹.

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/014/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 'b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014,



CNPJ. 09151598/0001-94

Comissão permanente de licitação /Pregão

c) <u>Certidão Negativa de Falência ou Concordata</u> expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

- a). Pelo menos um <u>atestado de Capacidade Técnica</u> da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.
- a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.
- 8.3A documentação deverá:
- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Pregoeira considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.
- **8.4.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- **8.5.** Os documentos exigidos no item 8, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.
- **8.6.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

- **9.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.
- **9.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da Pregoeira.

10. DOS RECURSOS

- **10.1** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra- razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2** A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **10.5** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.
- **10.6.** Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, situado **Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA Estado da Paraíba**.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

12.0 DA DESPESA



CNPJ. 09151598/0001-94

Comissão permanente de licitação /Pregão

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento anual,

Unidade Orçamentaria

03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.00 SECREATRIA DE INFRA-ESTRUTURA,

05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO,

06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE,

07.00 SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,

08.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,

10.00 SECRETARIA DE CULTURA,

10.01 SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E TURISMO,

classificação Funcional

04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento 15 451 0015 2016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura

Objetivo: Desenvolver as Atividades na Área de Infra-Estrutura

10 301 0012 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

20 122 0044 2064 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente

08 122 0013 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

27 813 0010 2012 Manutenção das das Atividades Culturais

Objetivo: Manter as Atividades Culturais

27 813 0051 2098 Manutenção das das Atividades de Desporto, Lazer e Turismo

Objetivo: Manter as Atividades de Desporto, Lazer e Turismo

Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos, 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS no elemento de despesa nº 3.3.90.30. -Material de consumo.

13. DO CONTRATO

- **13.1** A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014 e minuta de Contrato anexa ao edital
- **13.2** O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.
- 13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo **período restrito de 2024**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
- **13.4** Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.
- **13.5** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.
- **13.6.** Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado aa Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.
- **13.6.1** Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.
- **13.6.2** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **14.1** A contratada terá deverá fornecer os produtos objeto deste edital em <u>até (03) Três dias uteis</u>, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de VISTA SERRANA.
- **14.2.** A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente.
- 14.3. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMVS.
- **14.4.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- **14.5.** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- 14.6. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de



CNPJ. 09151598/0001-94

Comissão permanente de licitação /Pregão

Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **15.1** O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor:
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

- **16.1** O contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III judicial, nos termos da legislação.

17.DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.

- **17.1** A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
- **17.2**. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital
- **17.3** O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.
- **17.4** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de VISTA SERRANA.
- **17.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE.

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irreajustável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

- **19.1** Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de VISTA SERRANA Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:
 - a) Advertência:
- **b)** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- **c**) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **19.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- **19.3** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.



CNPJ. 09151598/0001-94

Comissão permanente de licitação /Pregão

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 21.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- **21.3** A Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- 21.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 07h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA Estado da Paraíba.
- **21.5.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza os Decretos federais nº. 3.555/2000 Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal n°. 01/2013, de 31 de janeiro de 2013**, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **21.6** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- **21.7** A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.
- 21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela Pregoeira e a equipe de apoio.

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo da Proposta

Anexo III - Carta de credenciamento

Anexo IV - Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Vista Serrana-PB, 26 de dezembro de 2023.

DENIS GARCIA XAVIER

Pregoeiro Oficial/MVS

Maria Irismar Pereira Soares
Assessoria Técnica



CNPJ. 09151598/0001-94 Comissão permanente de licitação /Pregão

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.2023.271/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, o Decreto nº 3.555 de 08.08.2000. Decreto Municipal n°. 01/2013, de 31 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

2- Do Objeto

O objeto da presente licitação consiste na Aquisição parcelada de Material Elétrico para todas as secretarias do município, conforme termo de referência anexo I do edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

2.1 JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade desses materiais para a manutenção das Secretarias do município, em pequenas reformas e adaptações que serão realizadas pelos próprios funcionários do Setor de manutenção, visando não prejudicar as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e deverão respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

3- Estimativa de Consumo

ITENS	DESCRIÇAO DOS ITENS	UND	QUANT
1	Arruela de aluminio 1	Und	30
2	Arruela aluminio 3/4	Und	20
3	Base para relé fotoelétrico	Und	100
4	Bocal ampliador E-27 para E-40	Und	10
5	Braço galvanizado c/sapata de 1,0mt x 25,4mm parede 1,5	Und	30
6	Braco p/tempo em aluminio	Und	20
7	Bucha alumínio 1	Und	50
8	Bucha alumínio 3/4	Und	50
9	Cabeçote 1" de alumino	Und	15
10	Cabeçote 3/4 de alumino	Und	10
11	Cabo auto flexível 1,5mm	Mt	2000
12	Cabo auto flexível 2,5mm	Mt	3000
13	Cabo auto flexível 4,0mm	Mt	800
14	Cabo auto flexível 6,0mm	Mt	600
15	Cabo semi rígido	Mt	400
16	Cabo rigido 10,0mm	Mt	200
17	Cabo duplex 10mm	Mt	400
18	Cabo duplex 16mm	Mt	400
19	Cabo nú 6,0mm	Mt	100
20	Cabo pp 2x1,5mm	Mt	300
21	Cabo pp 2x2,5mm	Mt	300
22	Cabo pp 2x4,0mm	Mt	200
23	Caixa astop	Und	60
24	Caixa luz 4x2 plastica	Und	200
25	Caixa luz 4x4 plastica	Und	50
26	Caixa medição monofásica padrão Energisa	Und	20
27	Caixa medição trifasica padrão Energisa	Und	10
28	Canaleta sobrepor LE	Und	60
29	Centro de Distribuição 12 a 16 disj com barramento	Und	8
30	Centro de Distribuição 3 a 4 disj	Und	10
31	Centro de Distribuição 6 a 8 disj com barramento	Und	5
32	cabo PP 3 x 1,5	mt	200



CNPJ. 09151598/0001-94

Comissão permanente de licitação /Pregão

	Comissão permanente de licitação /i regao		
33	cabo PP 3 x 2,5	mt	200
34	Conector para haste terra GTDU	Und	20
35	Cinto de segurança p/ eletricista	Und	2
36	Cordão 750v 2x0,75mm	Mt	600
37	Cordão 750v 2x1,00mm	Mt	600
38	Cordão 750v 2x1,50mm	Mt	700
39	Curva roscável pvc 1	Und	30
40	Curva roscável pvc 3/4	Und	30
41	Curva soldável pvc 20mm	Und	30
42	Disjuntor monofásico 10A a 32A	Und	50
43	Disjuntor monofásico 40A	Und	10
44	Disjuntor monofásico 50A	Und	10
45	Disjuntor tripolar 10A a 32A	Und	12
46	Disjuntor tripolar 40A a 50A	Und	12
47	Disjuntor tripolar 63A	Und	8
48	Eletroduto Corrugado 20 (conduite)	Mt	500
49	Eletroduto Corrugado 25 (conduite)	Mt	500
50	Eletroduto soldável 20mm	Und	150
51	Espelho cego 4x2	Und	50
52	Espelho cego 4x4	Und	15
53	Extensão 2p+t 3mt	Und	10
54	Extensão 2p+t 5	Und	10
55	Filtro de linha 5 tomada	Und	20
56	Fita de aco 3/4 inoxidável	Mt	100
57	Fita auta fusão 10m	Und	20
58	Fita isolante 20m	Und	50
59	Fita isolante 5m	Unid	50
60	Haste terra 1,00cm	Und	20
61	Haste terra 1,20cm	Und	20
62	Interruptor 1 tecla	Und	80
63	Interruptor 1 tecla com tomada pad	Und	60
64	Interruptor 2 teclas com tomada pad	Und	60
65	Interruptor 3 teclas	Und	30
66	Interruptor 1 tecla ext	Und	50
67	Interruptor 1 tecla com tom pad sobrepor	Und	60
68	Interruptor 2 teclas com tom pad sobrepor ext	Und	40
69	Interruptor 2 teclas sobrepor	Und	30
70	Interruptor 3 teclas sobrepor	Und	30
71	Isolador porcelana para armação	Und	20
72	Jogo de soquete para fluorescente	Und	50
73	Lâmpada eletrônica 15W	Und	80
74	Lâmpada eletrônica 20W	Und	100
75	Lâmpada eletrônica 34W	Und	100
76	Lâmpada eletrônica 45W	Und	50
77	Lâmpada eletrônica 60W	Und	30
78	Lâmpada fluorescente 20W	Und	80
79	Lâmpada fluorescente 40W	Und	80
80	Lâmpada led 9w	Und	100
81	Lâmpada led A60 10w	Und	50
82	Lâmpada led A60 15w	Und	50
83	Lâmpada led tubo 9/10w	Und	30
84	Lâmpada led tubo 18/20w	Und	300
85	Lâmpada mixta 160W E-27	Und	50
86	Lâmpada mixta 250W E-27	Und	50
87	Lâmpada vapor sódio E-27 70W	Und	160
88	Lâmpada vapor sódio E-40 150W	Und	80
89	Lâmpada vapor sódio E-40 250W	Und	40
UJ	Lampada vapor Jouro L To 20011	Jilu	+∪



CNPJ. 09151598/0001-94

Comissão permanente de licitação /Pregão

90	Lâmpada vapor sódio E-40 400W	Und	80
91	Luminaria optal em aluminio injetado p/ lâmp. 400w	Und	20
92	Luminaria tartaruga	Und	30
93	Mangueira led	Mt	800
94	Plafon com soquete porcelana	Und	100
95	Plafon led 12w embutir	Und	20
96	Plafon led 18w embutir	Und	20
97	Plafon led 12w sobrepor	Und	30
98	Plafon led 18w sobrepor	Und	10
99	Pino Adaptador 2pt	Und	30
100	Poste galvanizado 6m 2.1/2	Und	30
101	Projetor para lâmpada E-40 400W	Und	10
102	Projetor para lâmpada E-27 250W	Und	10
103	Refletor led 30w	Und	20
104	Refletor led 50w	Und	20
105	Refletor led 100w	Und	20
106	Relé fotoelétrico NF	Und	200
107	Relé fotoelétrico retardo NA	Und	6
108	Pino fêmea	Und	50
109	Pino macho	Und	50
110	Soquete com rabicho E-27	Und	100
111	Soquete porcelana E-40	Und	70
112	Suporte para relé	Und	150
113	Tomada 2P+T 10A embutir	Und	80
114	Tomada 2P+T 10A externa	Und	50
115	Tomada dupla 2P+T embutir	Und	80
116	Tomadinha com rabicho	Und	60

3.1 A quantidades aqui elencados é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 - Das Obrigações da Contratada

- 1. A contratada terá deverá fornecer, constantes deste edital em <u>até (03) Três dias uteis,</u> após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de VISTA SERRANA.
- 2. A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente.
- 3. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMVS.
- 4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- 5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- 7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- 9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 - Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via



CNPJ. 09151598/0001-94

Comissão permanente de licitação /Pregão

própria ao fornecedor.

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser entregue no município, mediante autorização e orientação do setor competente.

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

9 - Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.

11-DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento anual,

Unidade Orçamentaria

03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.00 SECREATRIA DE INFRA-ESTRUTURA, 05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, 06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, 07.00 SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 08.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, 10.00 SECRETARIA DE CULTURA,

10.01 SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E TURISMO,

classificação Funcional

04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

15 451 0015 2016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura

Objetivo: Desenvolver as Atividades na Área de Infra-Estrutura

10 301 0012 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

20 122 0044 2064 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente

08 122 0013 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

27 813 0010 2012 Manutenção das das Atividades Culturais

Objetivo: Manter as Atividades Culturais

27 813 0051 2098 Manutenção das das Atividades de Desporto, Lazer e Turismo

Objetivo: Manter as Atividades de Desporto, Lazer e Turismo

Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos, 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS no elemento de despesa nº 3.3.90.30. -Material de consumo.

PB,	de	de



CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Vista serrana PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.2023.271/2023 PREGÃO PRESENCIAL № 016/2023

1. Dados	da Empresa:					
Razão So						
CNPJ (MI						
Inscrição	Estadual n.º:					
Endereço):					
l eletone:	·					
E-Mail: CEP:	Cidado:		Estado:			
Banco:	Cidade:	C/C:	_ LStado			
Barroo.						
2. Dados	para Assinatura do Contrato:					
Nome:		CPF:	RG:			
Endereço	D:					
	para envio de Pedido de Mercadori					
Razão So	ocial:					
Telefone:	i	Fax:				
E-Mail:						
Em atond	imento ao solicitado no Edital do PRE	GÃO PRESENCIAL Nº 016/3	0023 inform	amos a soquir	oe noecoe	proces para
	o parcelada de material elétrico de					
	conforme termo de referência anexo I		roude de	ooorotariao t	io ilialiloip	oio do viola
Nº	OBJETO	FABRICANTE	UND	QUANT.	PÇ.	PÇ.
					UNIT.	TOTAL
Valor Glo	bal da Proposta; R\$()		I			
	da proposta:60 (Sessenta)					
	A: até (03) Três dias uteis					
ENTREG	A. ate (03) Ties dias dieis					
Cidada	LIE do do					
Cidade –	UF,de de					

Responsável Legal



CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.2023.271/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

(Usar papel timbrado da empresa)

CA	١R	TΔ	DE	CR	FD	FN	ICIA	MEI	OTE

Identificação e assinatura do outorgante



CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.2023.271/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

1) letra "a" do item 8	.1
	(Papel timbrado ou personalizado da empresa)
A empresa	, CNPJ nº, sediada
até a presente data f	, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações eitura de VISTA SERRANA - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo atos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023, ade de declarar ocorrências posteriores. Local e data,
2) letra "b" do item 8	Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal
8.666, de 21 de junho (dezoito) anos em trab	presentante legal o (a) Sr (a), inscrita no CNPJ nº, portador (a) Carteira de e do CPF nº
(*) Em caso afirmativo	
	Local e data,
3) item 5.1.1	Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal
A empresa	, CNPJ nº, sediada
	, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua o licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023. Local e data,
	Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO IV - CONTINUAÇÃO MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.2023.271/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

3) letra "c" do item 8.2					
A empresa	, inscrita	no	CNPJ	nº	, por
A empresaintermédio do seu representante legal o (a) Sr (a)					, portador (a) Carteira de Identidade
e do CPF nºDECL	ARA que esta	ar cie	ente da	s cor	ndições da licitação, que assume a
responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá Apoio;	os document	os ap	oresenta	ados,	sujeitando-se ás penalidades legais
Local e data,					
Carimbo (ou nome legível) e	e assinatura d	o Re	present	ante	legal
PROCESSO ADMINIS PREGÃO PRE				023	
4) letra "d" do item 8.2					
A empresa intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) e do CPF nº DECLA	, inscrita	no	CNPJ	nº	, por
intermedio do seu representante legal o (a) Sr (a)	PA que pão	nooo			, portador(a). Carteira de identidade Judro accietário cartidar público de
ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade o	de economia r	nista	ui eiii s I.	eu q	uadio societario servidor publico da
Local e data,					
Carimbo (ou nome legível) e	e assinatura d	o Re	present	ante	legal

CNPJ. 09151598/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.2023.271/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

4) Letra "c" do item 5.1.2.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa		, insc	rita n	o CN	IPJ nº		,	para	fins de pa	ırticipação	no
Processo Licitatóri	o Modalidade PREGÃO	PRESENCIA	AL Nº	016/	2023 , por ir	nterm	édio de seu r	eprese	entante lega	al, o (a) Sr	(a).
		, portador	(a)	da	Carteira	de	Identidade	nº		(ór	gão
expedidor:	e do CPF nº			, DE	CLARA, pa	ara fii	ns legais, sei	r micro	oempresa /	/ Empresa	ı de
pequeno porte, no:	s termos da legislação v	igente.									
	(Local e data) _		,		_ de		de				
		(Represe	entant	e lea	al. assinatu	ra)					



CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.2023.271/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 CONTRATO PMVS/SECAD Nº. /20

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DIVERSOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA XXXXXXXXXX

MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua
Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 - Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do
Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.598/0001-94, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal
SERGIO GARCIA DA NOBREGA, CPF nº 148.277.528-00, residente na Rua Sitio Mendes s/n, Zona Rural, Vista Serrana-
PB, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica - CNPJ sob o nº, com sede na Praça/Domicílio, n°, em, representada
por doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de
execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade
PREGÃO PRESENCIAL № 016/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

O presente contrato tem por objeto Aquisição parcelada de material elétrico destinados as atividades de todas as secretarias do município de vista serrana, conforme termo de referência anexo I do edital, na forma do Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em .../.../20___, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLAUSULA SEGUNDA	A - DO PREÇO -
------------------	----------------

A presente contratação tem o valor estimado anual de R\$ ().

PARÁGRAFO PRIMEIRO -A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO -

A contratada terá deverá fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**, conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de VISTA SERRANA.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMVS.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO -

O preço proposto será fixo e irreajustável reajustado.



CNPJ. 09151598/0001-94

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO -

O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA -

O presente Contrato terá o prazo de validade **restrito ao ano de 2024**, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento anual,

Unidade Orçamentaria

03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.00 SECREATRIA DE INFRA-ESTRUTURA,

05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO,

06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE,

07.00 SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,

08.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,

10.00 SECRETARIA DE CULTURA,

10.01 SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E TURISMO,

classificação Funcional

04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

15 451 0015 2016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura

Objetivo: Desenvolver as Atividades na Área de Infra-Estrutura

10 301 0012 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

20 122 0044 2064 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente

08 122 0013 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

27 813 0010 2012 Manutenção das das Atividades Culturais

Objetivo: Manter as Atividades Culturais

27 813 0051 2098 Manutenção das das Atividades de Desporto, Lazer e Turismo

Objetivo: Manter as Atividades de Desporto, Lazer e Turismo

Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos, 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS no elemento de despesa nº 3.3.90.30. -Material de consumo.

<u>CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -</u>

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 1. A contratada terá deverá fornecer, constantes deste edital em <u>até (03) Três dias uteis</u>, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de VISTA SERRANA.
- 2. A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente.
- 3. Nenhum produto poderá ser entreque pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMVS.
- 4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.



CNPJ. 09151598/0001-94

- 5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- 7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- 9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitido a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor:
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- I Advertência:
- II Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO_SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO -

O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO -

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:



CNPJ. 09151598/0001-94

- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93:
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de VISTA SERRANA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO -

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca que pertence a cidade de Vista Serrana, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

	Vista Serrana - PB, de de 20	
SERGIO GARCIA DA NOBREGA PREFEITURA DE VISTA SERRANA CONTRATANTE		CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
Nome: CPF:	Nome: CPF:	



CNPJ. 09151598/0001-94

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.2023.271/2023
PREGÃO PRESENCIAL № 016/2023

O município de VISTA SERRANA através de sua pregoeira torna público, que está aberta licitação para Aquisição parcelada de material elétrico destinados aas atividades de todas as secretarias do município de vista serrana, conforme termo de referência anexo I do edital.

A reunião será às <u>09hs:00min do dia 08 de fevereiro de 2023</u> na sala da CPL, Informação no Sala de reuniões da comissão permanente de Licitação da prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, localizada a Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, de segunda a sexta de 07hs:00 as 12hs;00min. <u>vistaserranacpl@gmail.com</u> - www.tce.gov.pb

Vista Serrana, PB, 26 de dezembro de 2023 DENIS GARCIA XAVIER Pregoeiro Oficial/MVS



CNPJ. 09151598/0001-94

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.2023.271/2023 REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

NOME/EMPRESA:		
CNPJ/CPF:	FONE:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	
Declaro haver retirado o edital referente o bem como tomamos conhecimento das co	o processo acima, e todos os elementos necessários ondições e exigências da mesma.	a participação nesta licitação
RECEBIDO EM//_		
_		
	CARIMBO/ASSINATURA	

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via internet deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mailvistaserranacpl@gmail.com.

A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.